



RESOLUÇÃO CTP Nº 884/11

ATA Nº 1035/11.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **05/07/11**, da Auto Viação Catarinense Ltda., **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 1833/2011 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, 1863/2011 da Prefeitura Municipal de Zortéa, 1348/2011 e 1852/2011 da Prefeitura Municipal de Maravilha, 2773/2011, 2782/2011 da Viação Praiana Ltda., 1933/2011 da Prefeitura Municipal de Aurora, 2810/2011 da Viação Praiana Ltda., 2831/2011, 2805/2011 da Tamoyo Empreendimentos Hoteleiros Ltda., 2745/2011, 2793/2011, 2803/2011 da Porto Transportes Ltda., 2758/2011 da Transportes Capivari Ltda., 2717/2011 da Silva & Silva Ltda. EPP, 2813/2011 da Macrotur Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, 2825/2011 da Lerner & Horn Ltda. ME, 2827/2011 da Transsilvy Turismo e Cargas Ltda. ME, 2830/2011 da Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda. **DEFERIR:** DETER1843/2011 da Transvivo Transportes e Turismo Ltda., 2760/2011, 2266/2011, 2267/2011, 2809/2011 da Viação Praiana Ltda., 2234/2011 da Sonho Azul Turismo Ltda., 2817/2011 da Porto Transportes Ltda., 2761/2011 da Kolinatur Transporte Rodoviário e Turismo Ltda. **OUTROS: DEFERIR** - Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos DETER 65265/2010 B 8325, 5955/2011 C 6996, 5966/2011 C 6990, 5967/2011 C 5244, 5970/2011 C 7982, 5972/2011 C 6754, 5976/2011 C 6752, 5977/2011 C 6751, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 12 de julho de 2011.
Sandro Silva - Presidente do CTP